

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 33/2011, DE 2011.

Estimula a criação de PROCONs e Núcleos de Mediação.

Autor: Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul - CONDESESUL

Relator: Deputado DR. GRILO

I - RELATÓRIO

Por meio da Sugestão em epígrafe, pretende-se estimular a criação de PROCONs e Núcleos de Mediação.

Segundo o autor, trata-se de proposta programática, com o intuito de desjudicializar os conflitos no Brasil.

A Secretaria da Comissão de Participação Legislativa atesta a regularidade da representação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Trata-se de medida de suma importância para a resolução de conflitos no Brasil, com a desjudicialização dos casos mais simples, onde for possível a transação e a mediação.

Além de meritória, a proposição não fere princípios constitucionais formais relativos à competência, iniciativa e ao veículo

normativo. Sua matéria também não contraria princípios constitucionais explícitos, nem implícitos. Por ser programática não há implicação financeira.

Ante o exposto, voto no mérito, pela aprovação da Sugestão n.º 33, de 2011, a teor do projeto de lei que se segue.

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputado DR. GRILO
Relator

PROJETO DE LEI Nº , DE 2012
(DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA)

Estimula a criação de PROCONs e
Núcleos de Mediação Familiar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º. Esta lei estimula a criação de PROCONs e
Núcleos de Mediação Familiar.

Art. 2.º. A União estimulará políticas de instalação e
funcionamento de PROCONs e Núcleos de Mediação Familiar, principalmente,
nas cidades com mais de 15 mil habitantes.

Art. 3.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A recente pesquisa IBGE constatou uma excessiva judicialização de conflitos no Brasil em razão da ausência de meios extrajudiciais de solução de conflitos. Também constatou que a área de família é a campeã de problemas e ainda que o PROCON tem sido muito elogiado pela população pela rapidez em relação ao Judiciário.

Alguns setores da área jurídica tenta centralizar a conciliação na via judicial, pois temem a concorrência, a qual é benéfica à

população. Portanto, é preciso que o Estado inicie políticas de desjudicialização, em especial nos Municípios, pois o cidadão mora no Município e muitos nem são sede de Comarca.

Ademais, a informalidade que não agrada muitos operadores do Direito é o que busca a população.

A proposta é apenas programática e visa estabelecer uma visão da União de estimular os Municípios a prestarem este serviço de relevância social, pois atualmente tem priorizado apenas aumentar as despesas com o Judiciário, porém, em países da Europa, como Inglaterra, Portugal e Alemanha o objetivo já é reduzir as despesas judiciais.

São, portanto, essas as razões pelas quais a Comissão de Participação Legislativa transforma em projeto a Sugestão 33, de 2011, do Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul e pede apoio aos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2012.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

2012_19267.docx